

→ continuação **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 02.016.440/0001-62**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.12 Subvenção governamental - CDE: As subvenções governamentais somente são reconhecidas quando houver razoável segurança de que esses montantes serão recebidos pela Companhia. São registradas no resultado dos exercícios nos quais a Companhia reconhece como receita os descontos concedidos relacionados à subvenção baixa renda, outros descontos tarifários, bem como os subsídios referente os valores recebidos para compensar a Companhia por despesas incorridas (Aporte CDE - baixa renda, demais subsídios tarifários e descontos tarifários - liminares - nota 25.3). As subvenções recebidas referentes à compensação de descontos concedidos têm a finalidade de oferecer suporte financeiro imediato nos termos do CPC 07. As subvenções que visam compensar a Companhia por despesas incorridas são registradas em uma base sistemática durante os períodos em que as despesas correlatas são incorridas, a menos que as condições para o recebimento da subvenção sejam atendidas após o reconhecimento das despesas relacionadas. Nesse caso, a subvenção é reconhecida quando se torna recebível.

3.13 Ativo e passivo financeiro setorial: Conforme modelo tarifário, as tarifas de energia elétrica da Companhia devem considerar uma receita capaz de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, estando a Companhia autorizada a cobrar de seus consumidores (após revisão e homologação pela ANEEL): (i) reajuste tarifário anual; e (ii) a cada cinco anos, de acordo com a concessão, a revisão periódica para efeito de recomposição de parte da Parcela B (custos gerenciáveis), e ajuste da Parcela A (custos não gerenciáveis). A receita da Companhia é, basicamente, composta pela venda da energia elétrica e pela entrega (transporte) da mesma através do uso da infraestrutura (rede) de distribuição e é afetada pelo volume de energia entregue e pela tarifa. A tarifa de energia elétrica é composta por duas parcelas que refletem a composição da sua receita:

• Parcela A (custos não gerenciáveis): esta parcela deve ser neutra em relação ao desempenho da entidade, ou seja, os custos incorridos pela Companhia, classificável como Parcela A, são integralmente repassados ao consumidor ou suportados pelo Poder Concedente; e • Parcela B (custos gerenciáveis): composta pelos gastos com investimento em infraestrutura, gastos com a operação e a manutenção e pela remuneração aos provedores de capital. Essa parcela é aquela que efetivamente afeta o desempenho da entidade, pois possui risco intrínseco de negócios por não haver garantia de neutralidade tarifária para essa parte. Esse mecanismo de definição de tarifa pode originar diferença temporal que decorre da diferença entre os custos previstos (Parcela A e outros componentes financeiros) e incluídos na tarifa no início do período tarifário, e aqueles que são efetivamente incorridos ao longo do período de vigência da tarifa. Essa diferença constitui um direito a receber pela Companhia nos casos em que os custos previstos e incluídos na tarifa são inferiores aos custos efetivamente incorridos, ou uma obrigação quando os custos previstos e incluídos na tarifa são superiores aos custos efetivamente incorridos. **3.14 Arrendamentos:** Com a adoção do CPC 06 (R2) a Companhia passou a reconhecer um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos de aluguéis que não foram pagos na data de transição, descontados usando a taxa incremental, uma taxa nominal fixa baseada no endividamento da Companhia. O prazo do arrendamento equivale ao período mínimo não cancelável dos contratos e a Companhia não adiciona ao prazo do arrendamento os períodos cobertos por uma opção de renovação, exceto nos casos em que a Companhia esteja razoavelmente certa de que a opção de renovação será exercida. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento e, quando aplicável, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados de forma antecipada, custos diretos iniciais incorridos, estimativas de custo para desmontagem e remoção e incentivos recebidos. O ativo de direito de uso é subsequentemente amortizado pelo mesmo método de amortização aplicado para itens similares do ativo intangível de direito de concessão e, se aplicável, também será reduzido por perdas por redução ao valor recuperável. A Companhia mensura o passivo de arrendamento se houver uma alteração no prazo do arrendamento ou se houver alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração no índice ou na taxa utilizada para determinar esses pagamentos, reconhecendo o valor da remensuração do passivo de arrendamento como ajuste ao ativo de direito de uso. **3.15 Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Novas normas e emendas às normas foram emitidas pela CVM e ainda não entraram em vigor para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. A Companhia não adotou essas alterações de forma antecipada na preparação destas demonstrações financeiras: **a) Determinação de estimativas contábeis (alterações ao CPC 23):** Em maio de 2022 a CVM aprovou as alterações ao CPC 23, no qual introduz a definição de estimativas contábeis, além de outras alterações para ajudar as entidades a distinguir mudanças em estimativas contábeis de mudanças em políticas contábeis. Na nova definição, estimativas contábeis constitui-se como "valores monetários nas demonstrações financeiras sujeitos à incerteza de mensuração". Em relação às demais alterações, também houve o esclarecimento de como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações são vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e serão aplicáveis para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. **b) Divulgação de políticas contábeis (alterações ao CPC 26):** Em maio de 2022 a CVM aprovou as alterações ao CPC 26 (R1) para fornecer orientações através de guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações substituem o termo de "políticas contábeis significativas" para "políticas contábeis materiais", considerando que as políticas contábeis materiais são aquelas que, em conjunto com outras informações das demonstrações contábeis, influenciam nas decisões dos principais usuários das demonstrações contábeis. Isto é, são materiais devido à natureza das transações, eventos ou condições que estão relacionadas. As alterações são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023. **c) Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos Resultantes de uma única transação (alterações ao CPC 32):** Em maio de 2022, a CVM aprovou as alterações ao CPC 32, na qual, estabelece o reconhecimento de imposto diferido sobre transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributárias e dedutíveis. As alterações são vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e serão aplicáveis para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. **d) Classificação de Passivos como Circulantes ou Não Circulantes (CPC 26):** Em maio de 2022 a CVM emitiu alterações ao CPC 26 (R1) para esclarecer os requisitos para a apresentação de passivos nas demonstrações financeiras. As alterações estabelecem que a classificação de passivos como circulantes ou não circulantes se baseia nos direitos da entidade existentes na data do balanço. Assim, para uma entidade classificar passivos como não circulantes, deve possuir o direito discricionário de refinanciamento da obrigação e de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço, por exemplo. As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024 e serão aplicáveis para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Para as novas interpretações e mudanças citadas acima ainda não estão vigentes, destaca-se que a Companhia está avaliando as alterações dos pronunciamentos, mas não espera impactos relevantes sobre as divulgações e montantes reconhecidos em suas demonstrações financeiras

4 DETERMINAÇÃO DO VALOR JUSTO

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo. A Companhia determinou o valor justo como o valor pelo qual um ativo pode ser negociado, ou um passivo liquidado, entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória. - **Intangível e ativo contratual:** O valor justo dos itens do ativo intangível e do ativo contratual é baseado na abordagem de mercado e nas abordagens de custos através de preços de mercado cotados para itens semelhantes, quando disponíveis, e custo de reposição quando apropriado. - **Instrumentos financeiros:** Os instrumentos financeiros reconhecidos a valores justos são valorizados através da cotação em mercado ativo para os respectivos instrumentos, ou quando tais preços não estiverem disponíveis, são valorizados através de modelos de precificação, aplicados individualmente para cada transação, levando em consideração os fluxos futuros de pagamento, com base nas condições contratuais, descontados a valor presente por taxas obtidas através das curvas de juros de mercado, tendo como base, sempre que disponível, informações obtidas pelo site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA (nota 32) e também contempla a taxa de risco de crédito da parte devedora. O direito à indenização que será paga pela União no momento da reversão dos ativos da Companhia, ao final do seu prazo de concessão são classificados como mensurados a valor justo por meio do resultado. A metodologia adotada para valorização a valor justo destes ativos tem como ponto de partida o processo de revisão tarifária da Companhia. Este processo, realizado a cada cinco anos, consiste na avaliação ao valor novo de reposição da infraestrutura de distribuição, conforme critérios estabelecidos pelo órgão regulador ANEEL. Esta base de avaliação também é utilizada para estabelecer a tarifa que anualmente, até o momento do próximo processo de revisão tarifária, é reajustada tendo como parâmetro os principais índices de inflação. Desta forma, no momento da revisão tarifária, cada concessionária ajusta a posição do ativo financeiro base para indenização aos valores homologados pelo órgão regulador e utiliza o IPCA como melhor estimativa para ajustar o valor original até o próximo processo de revisão tarifária.

5 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2022	31/12/2021
Saldos bancários	34.501	55.033
Aplicações financeiras	430.412	267.404
Títulos de crédito privado (a)	430.412	261.053
Operações compromissadas (b)	-	6.351
Total	464.913	322.437

a) Corresponde a operações de curto prazo em: (i) Certificados de Depósitos Bancários ("CDB's") no montante de R\$ 354.544 (R\$ 261.053 em 31 de dezembro de 2021) e (ii) operações compromissadas em debêntures R\$ 75.868 (R\$ 6.351 em 31 de dezembro de 2021), ambas realizadas com instituições financeiras de grande porte que operam no mercado financeiro nacional, tendo como características liquidez diária, vencimento de curto prazo, baixo risco de crédito e remuneração equivalente, na média, a 100,81% do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI") (101,93% do CDI em 31 de dezembro de 2021). b) Representa valores aplicados em operações compromissadas em debêntures R\$ 6.351 em 31 de dezembro de 2021, e remuneração equivalente, na média de 86,50% do CDI.

6 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

	31/12/2022	31/12/2021
Aplicação direta	615	3.568
Total	615	3.568

Representa valores em títulos de capitalização no montante de R\$ 615 cuja remuneração é equivalente, à média de 100% da TR e R\$ 3.568 em 31 de dezembro de 2021 são valores em debêntures de emissão própria mantidas em tesouraria com remuneração equivalente, na média de 109,75% do CDI.

7 CONSUMIDORES, CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS

Circulante	Saldos		Vencidos		Total	
	vencidos	até 90 dias > 90 dias	até 90 dias	> 90 dias	31/12/2022	31/12/2021
Classes de consumidores						
Residencial	320.037	133.210	24.262	477.509	643.063	
Industrial	20.756	12.842	21.322	54.920	48.711	
Comercial	69.694	19.248	25.682	114.624	148.207	
Rural	54.356	14.215	12.676	81.247	95.366	
Poder público	20.057	1.667	3.787	25.511	33.103	
Iluminação pública	22.762	423	1.063	24.249	32.008	
Serviço público	14.033	807	123	14.963	17.216	
Faturado	521.696	182.412	88.915	793.022	1.017.675	
Não faturado	421.331	-	-	421.331	380.271	
Parcelamento de débito de consumidores	37.163	17.224	14.985	69.373	109.018	
Operações realizadas na CCEE	10.624	-	-	10.624	78.421	
Concessionárias e permissionárias	16.757	-	-	16.757	22.653	
Programa de incentivo à redução voluntária do consumo de energia elétrica	(2.477)	-	-	(2.477)	(96.476)	
Outros	1.799	-	-	1.799	2.508	
	1.006.894	199.636	103.900	1.310.429	1.514.069	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa				(91.405)	(110.379)	
Total				1.219.024	1.403.690	
Não circulante						
Precatórios	31.148	-	-	31.148	36.263	
Parcelamento de débito de consumidores	27.021	-	-	27.021	43.427	
Total	58.168			58.168	79.690	

Parcelamento de débitos de consumidores - refere-se à negociação de créditos vencidos junto a consumidores das classes residencial, comercial, industrial, rural e poder público. As regras de parcelamento seguem as políticas internas da Companhia. **Programa de incentivo à redução voluntária do consumo de energia elétrica:** criado pelo Governo Federal no âmbito da Câmara de Regras Excepcionais para a Gestão Hidroenergética (CREG) ofereceu descontos aos consumidores que reduziram o consumo de energia elétrica em montante igual ou superior a 10% (dez por cento), limitado a 20% (vinte por cento), no período de setembro a dezembro de 2021 comparado ao de setembro a dezembro de 2020. **Provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD"):** A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída com base na perda esperada utilizando a abordagem simplificada de reconhecimento, baseada em histórico e probabilidade futura de inadimplência. O detalhamento da metodologia de provisão está descrito na nota 32 (e). A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa está demonstrada a seguir:

	Consumidores, concessionárias e permissionárias	Outros ativos (nota 12)	Total
Saldo em 31/12/2020	(81.897)	(16.908)	(98.805)
Provisão revertida (constituída) líquida	(170.141)	(191)	(170.332)
Recuperação de receita	59.479	-	59.479
Baixa de contas a receber provisionadas	82.180	-	82.180
Saldo em 31/12/2021	(110.379)	(17.099)	(127.478)
Provisão revertida (constituída) líquida	(152.940)	128	(152.813)
Recuperação de receita	67.383	-	67.383
Baixa de contas a receber provisionadas	104.531	-	104.531
Saldo em 31/12/2022	(91.405)	(16.972)	(108.377)

9 ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO SETORIAL

A composição dos saldos e a movimentação do exercício do ativo e passivo financeiro setorial são como segue:

	Saldo em 31/12/2021	Receita operacional (nota 25)		Resultado financeiro (nota 28)		Recebimento			Saldo em 31/12/2022				
		Diferido	Homo-logado	Total	Cons-tituição	Realização	Atualização monetária	Devolução de PIS/COFINS	Conta de comércio de Itaipu	Conta de escassez hídrica	CDE Eletrobrás	Diferido	Homo-logado
Parcela "A"	700.474	163.228	863.702	(189.887)	(203.626)	90.059	-	(5.172)	(107.791)	(198.326)	106.559	142.402	248.961
CVA (*)													
CDE (**)	(42.531)	15.666	(26.865)	187.148	8.424	6.137	-	-	(198.326)	(6.505)	(16.976)	(23.481)	
Custos energia elétrica	(41.058)	(83.385)	(124.443)	(875.674)	402.972	(48.447)	-	(29.951)	-	(353.691)	(321.852)	(675.543)	
ESS e EER (***)	395.388	43.536	438.924	(84.474)	(184.252)	34.516	-	(77.840)	-	(45.225)	172.098	126.873	
Proinfa	-	6.798	6.798	40.492	(29.687)	4.001	-	-	-	-	21.604	21.604	
Rede básica	61.972	38.303	100.275	145.716	(78.550)	14.168	-	-	-	146.292	35.318	181.609	
Repasse de Itaipu	467.677	134.170	601.847	232.446	(407.461)	77.585	-	(5.172)	-	158.741	340.504	499.245	
Transporte de Itaipu	(939)	7.089	6.150	7.660	(5.821)	192	-	-	-	9.575	(1.394)	8.181	
Neutralidade dos encargos setoriais	6.546	(8.353)	(1.807)	4.799	14.544	21	-	-	-	23.418	(5.860)	17.558	
Sobrecontratação	(146.581)	9.406	(137.175)	152.164	76.205	1.885	-	-	-	174.119	(81.004)	93.079	
Bandeira Tarifária Faturada	-	-	-	(164)	-	-	-	-	-	(164)	-	(164)	
Outros componentes financeiros	101.841	(116.167)	(14.326)	134.840	391.718	18.730	(657.746)	(66.561)	(180.114)	-	(96.406)	(277.054)	(373.460)
Devolução crédito de PIS e COFINS	-	(117.845)	(117.845)	-	449.731	6.008	(657.746)	-	-	-	(319.853)	(319.853)	
Outros	101.841	1.678	103.519	134.840	(58.013)	12.722	-	(66.561)	(180.114)	-	(96.406)	42.799	(53.607)
Total	802.315	47.061	849.376	(55.047)	188.092	108.789	(657.746)	(71.733)	(287.905)	(198.326)	10.153	(134.653)	(124.499)
Ativo circulante			595.997									52.746	
Ativo não circulante			253.379									55.675	
Passivo circulante			-									(134.653)	
Passivo não circulante			-									(98.267)	

(*) Conta de compensação da variação dos valores de itens da parcela "A"
(**) Conta de desenvolvimento energético
(***) Encargo do serviço do sistema ("ESS") e Encargo de energia de reserva ("EER")

CVA: referem-se às contas de variação da Parcela A, conforme nota 3.13. Os valores apurados são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC e compensados nos processos tarifários subsequentes. **Neutralidade dos encargos setoriais:** refere-se à neutralidade dos encargos setoriais constantes das tarifas de energia elétrica, apurando as diferenças mensais entre a receita relativa a esses encargos e os respectivos valores contemplados no momento da constituição da tarifa das distribuidoras. **Sobrecontratação:** as distribuidoras de energia elétrica são obrigadas a garantir 100% do seu mercado de energia por meio de contratos aprovados, registrados e homologados pela ANEEL, tendo também a garantia do repasse às tarifas dos custos ou receitas decorrentes das sobras de energia elétrica, limitadas a 5% do requisito regulatório, e dos custos decorrentes de déficits de energia elétrica. Os valores apurados são atualizados monetariamente com base na taxa SELIC e compensados nos processos tarifários subsequentes. **Outros componentes financeiros:** (i) **Devolução do crédito de PIS/COFINS:** conforme resolução homologatória ("REH") nº 3.045 relativo ao RTA de 2022, foi considerado o passivo regulatório relativo aos créditos de PIS/COFINS, decorrente da ação judicial de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, no valor de R\$ 657.746. Este valor estava registrado em PIS/COFINS devolução consumidores e foi transferido para ativos e passivos financeiros setoriais no segundo trimestre de 2022 (nota 8.1). (ii) **Outros:** (i) ultrapassagem de demanda e excedente de reativos, que será amortizado quando da homologação do 5º ciclo de revisão tarifária periódica.